



EDITAL Nº 02 /2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO CONSELHO GESTOR COMUNITÁRIO ARENINHA PRAIA DO FUTURO II, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Poderão participar das inscrições para a formação do Conselho Gestor Comunitário as entidades de direito privado sem fins lucrativos, organizações religiosas, condomínios edilícios, organizações da sociedade civil de interesse público e pessoas físicas, todas com atuação e/ou endereço fixado no entorno da Areninha Praia do Futuro II, de acordo com as demarcações estabelecidas no artigo 4º do presente Edital.

Art. 2º. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Entidade sem fins lucrativos – pessoa jurídica de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

II – Organização religiosa - pessoa jurídica de direito privado constituída pela união de pessoas que se organizam para fins religiosos, sem objetivos econômicos, nada impedindo que haja a ocorrência de outras finalidades.

III – Condomínio edilício – ente com personalidade judiciária para postular em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em defesa dos interesses dos condôminos coletivamente considerados.

IV - Organização da sociedade civil de interesse público - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das finalidades estabelecidas no art. 3º, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

V – Pessoa física – pessoa maior de dezoito anos e absolutamente capaz para exercer todos os atos da vida civil.

Parágrafo Único. Aos jovens maiores de dezesseis anos, fica estabelecido o direito ao voto, não cabendo em hipótese alguma ao mesmo, o direito a candidatura ao Conselho.

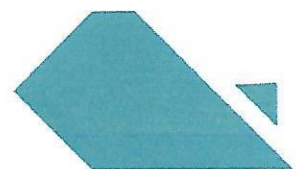
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros, cabendo-lhe:

I - Organizar e coordenar o processo eleitoral para votação dos membros do Conselho;

II - Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

III - Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

IV - Designar os membros da mesa receptora dos votos;





V - Designar membros da mesa de apuração dos votos;

VI - Providenciar credenciais para os fiscais;

VII - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

VIII - Decidir os casos omissos neste Edital.

Art. 4º. A votação dos membros da Sociedade Civil do Conselho Gestor Comunitário Praia do Futuro II será feita pela coletividade local do entorno, compreendido pela poligonal formada pela Avenida Santos Dumont; A Praia e a Rua Jamaica, através de processo eleitoral a ser realizado na comunidade e sob a organização e supervisão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em voto direto, aberto e facultativo.

Art. 5º. São considerados eleitores todas as pessoas definidas no artigo 2º, desde que devidamente inscritas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dentro do prazo estabelecido no Anexo Unico do presente Edital.

CAPÍTULO II – Das Etapas

Art. 6º. O processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil se realizará em duas etapas, sendo a primeira a inscrição e a segunda a votação.

Título I - Da Inscrição

Art. 7º. A candidatura à Conselheiro pela Sociedade Civil será realizada por meio de preenchimento da ficha de cadastro a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicando o membro titular e suplente, respectivamente.

Parágrafo único. Em se tratando das pessoas definidas no art. 2º, incisos I à IV, do presente Edital, os seus integrantes deverão rubricar a ficha de cadastro dando concordância com os nomes indicados.

Art. 8º. Os interessados a candidatura formalizarão o pedido de inscrição na Areninha Praia do Futuro II, situada na Avenida Zezé Diogo s/n – Caça e Pesca, das 8h às 11:30h, apresentando:

I - Ficha de Cadastro devidamente preenchida;

II - Cópia de documento oficial com foto, acompanhada do original, podendo ser Cédula de identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III - Cópia do comprovante de residência situado na demarcação estabelecida pelo art. 4º deste Edital;

IV - Cópia da certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo único. Deverá ser anexada à ficha de cadastro a cópia dos documentos estabelecidos nos incisos II à IV do presente artigo, do titular e do suplente candidato à vaga da Sociedade Civil no Conselho Gestor Comunitário.



Art. 9º. Findo o prazo para o registro de inscrições estabelecido no Anexo Único deste Edital, será publicada a relação dos candidatos na Areninha Praia do Futuro II.

Título II - Da votação

Art. 10. Os eleitores deverão votar por meio de cédula ou urna eletrônica em 6 (seis) diferentes participantes do processo de eleição, conforme relação publicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§1º. Os representantes titulares e suplentes a serem votados deverão fazer parte da mesma inscrição.

§2º. Os interessados em votar, o farão desde que obedecidos o que se trata no caput do Art. 2º deste edital, cabendo ao mesmo apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto atual e legível;
- b) Comprovante de residência recente (2 meses) em seu nome e/ou em nome de um familiar desde que sua comprovação de parentesco seja incontestável.

Art. 11. As eleições ocorrerão na Areninha Praia do Futuro II em data determinada pelo calendário oficial, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

Título III – Da Apuração, Nomeação e Posse.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apurará os votos de forma transparente dentro da Areninha Conjunto Esperança, divulgando o resultado logo em seguida.

Parágrafo único. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato titular com a maior idade cronológica.

CAPÍTULO III – Do Mandato e da formação dos conselheiros

Art. 13. O mandato dos Conselheiros do Conselho Gestor Comunitario da Areninha Conjunto Esperança será de dois anos, contados a partir da data de sua posse, podendo o mesmo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo Único. Os membros do conselho gestor comunitário da Areninha Praia do Futuro II, não serão remunerados pelos trabalhos desenvolvidos no conselho.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer promoverá aos eleitos curso preparatório com especialistas na área de Controle Social, conforme calendário oficial do Conselho Gestor Comunitário, estabelecido no Anexo Único deste Edital.


Ricardo Ferreira Souza

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL



(ANEXO ÚNICO)

CAPÍTULO I – Do Calendário Oficial

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

I - Publicação de Edital para Eleição do Conselho Gestor Comunitario no site da Secretaria de esporte e Lazer do Município: 13/04/2017;

II – Divulgação na comunidade: 13/04/2017 a 13/05/2017;

II - Inscrição dos candidatos: 13/05/2017 das 8h às 11:30;

III – Divulgação da relação dos Candidatos: 13/05/2017 às 12:30;

IV - Eleição: 13/05/2017 das 13h até às 17h;

V - Divulgação do resultado: 13/05/2017 às 18h;

VI – A data da posse dos conselheiros será divulgada no site virtual da Prefeitura Municipal de Fortaleza na categoria Esporte e Lazer. (www.fortaleza.ce.gov.br);

VII – Data do treinamento dos conselheiros será divulgada no site virtual da Prefeitura Municipal de Fortaleza na categoria Esporte e Lazer. (www.fortaleza.ce.gov.br).


Ricardo Ferreira Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL